

PREGÃO N.º 005/2007

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, QUANDO NECESSÁRIO, POR DESGASTE OU POR DEFEITO DECORRENTE DE USO PARA ATENDER AO ESCRITÓRIO DA VALEC, NO RIO DE JANEIRO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2007

PROCESSO Nº 010/07

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data Abertura: 02/05/2007

Horário: 10:00hs

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente Portaria n.º **004** de **Janeiro de 2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei, nº 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **010/2007**.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas, quando necessário, por desgaste ou por defeito decorrente de uso para atender ao escritório da VALEC, no Rio de Janeiro**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. os interessados que atenderem todas as exigências, constantes deste Edital e seu Anexo I ;
- 3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;
- 3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e

sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, sendo protocolada, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço SAN quadra 03 bloco “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, Asa Norte, Brasília-DF.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:30 horas do dia 19/04/2007 às 10:00 horas do dia 02/05/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-0920, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
 - 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
 - 6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
 - 6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidirem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, do objeto indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.2 - Deverão apresentar ainda:
 - 10.2.1 - 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços objeto deste edital.
 - 10.2.2 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 10.2.3 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual, ou inferior a 1 (um), nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);
- 10.2.4 - declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.
- 10.3 - todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- a) Todos os documentos deverão estar em nome da matriz caso a proposta tenha sido formulada pela mesma.
- b) Todos os documentos deverão estar em nome da filial caso a proposta tenha sido por ela apresentada, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou da filial;
- 10.4 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5 - A documentação exigida deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-0920, após o encerramento da etapa de lances, válida, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expedirem.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação suas razões.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três dias), a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado no subitem 12.2; não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-lo, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 8.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela VALEC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Os serviços deverão ser prestados por técnicos com certificado de cursos específicos de cada modelo de equipamento emitido pelo próprio fabricante Equitel / Siemens.

13.2 – As visitas de manutenção preventiva serão obrigatoriamente de no mínimo uma vez ao mês, quando serão verificados os equipamentos e seus periféricos, procedendo-se os ajustes e correções de defeitos constatados e ou previsíveis.

13.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

13.4 – Os eventuais serviços de remanejamento de ramais e linhas, inclusive todo o material necessário, deverão estar inclusos neste contrato,

13.5 – Todos os materiais e peças de reposição necessárias aos serviços a serem executados, serão fornecidas pela contratada.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a VALEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação oficial da VALEC;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a VALEC dos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a VALEC, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3 – Igualmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior se:

15.3.1 - Não cumprir o objeto do contrato ou fornecer os equipamentos em desacordo com o estabelecido neste Edital ou no Termo de Referência;

15.3.2 - Não reparar ou substituir das peças, no prazo estipulado;

15.3.3 – Descumprir os prazos e condições previstos neste **Edital**.

15.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **VALEC**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 15.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **VALEC**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16 – GARANTIA

16.1 - Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, no ato da assinatura do contrato, deverá ser prestada pela licitante vencedora garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

16.1.1 - A licitante vencedora deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que incidir e não recolher no devido tempo.

16.1.2 - A licitante vencedora deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual.

16.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado pela VALEC se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

16.3 - A garantia prestada pela licitante vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do Contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC até 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Encerramento Contratual..

16.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da licitante vencedora fazer a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela VALEC, mediante ofício entregue contra recibo.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007 e subseqüentes, no que couber.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no SAN Q.03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, ou por meio do Fax: (0XX61) 3224-0920, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0XX61) 3315-8002/8003.
- 19.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 19.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital, bem como na minuta do contrato, anexo II.

Brasília - DF, 17 de abril de 2007

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade da VALEC em contratar empresa de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças novas, por desgaste, ou por defeito decorrente de uso, para o escritório no Rio de Janeiro.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas, por desgaste ou defeito decorrente de uso para atender ao escritório da VALEC, no Rio de Janeiro.

3 – PRAZO DO SERVIÇO:

3.1 – Sempre que necessário será feita a manutenção corretiva. As chamadas para atendimento técnico nestes casos terão que ser atendidas em prazo máximo de 06 (seis) horas implicando em visita de técnico habilitado e credenciado para reposição do equipamento em operação normal, no menor prazo possível.

3.2 – A empresa não cumprindo o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

4 – LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 – O serviço deverá ser realizado na VALEC, localizada na Av. Marechal Floriano Nº 45, 3º Andar – Rio de Janeiro, no seguinte horário: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, em dias úteis.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. – Os serviços deverão ser prestados por técnicos com certificado de cursos específicos de cada modelo de equipamento emitido pelo próprio fabricante Equitel / Siemens.

5.2. – As visitas de manutenção preventiva serão obrigatoriamente de no mínimo uma vez ao mês, quando serão verificados os equipamentos e seus periféricos, procedendo-se os ajustes e correções de defeitos constatados e ou previsíveis.

5.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

5.4 – Os eventuais serviços de remanejamento de ramais e linhas, inclusive todo o material necessário, deverão estar inclusos neste contrato,

5.5 – Todos os materiais e peças de reposição necessárias aos serviços a serem executados, serão fornecidas pela contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO:

Instrução

Os serviços de assistência técnica e manutenção serão prestados em equipamentos telefônicos de propriedade da VALEC, instalados na AV. Marechal Floriano, 45 – 3º andar com as seguintes características:

Equipamento 1:

- Central PABX – Marca Equitel, modelo Saturno 4000E, mesa operadora com aparelho Equitel modelo 422ST com viva voz e display, fonte de alimentação e baterias, capacidade de 20 troncos e 144 ramais e DG.

Equipamento 2:

- Central KS – Marca Equitel, modelo Saturno 40E, capacidade de 08 linhas e 4 ramais.

Equipamento 3:

- 06 aparelhos telefônicos KS, marca Equitel, modelo 421ST com leds.

Equipamento 4:

- 02 aparelhos telefônicos KS, marca Equitel, modelo 422ST com viva voz e display.

Outros Equipamentos:

- Rede Interna para todos os ramais e linhas;
- Todos os aparelhos telefônicos ligados aos ramais e linhas;
- Modulo atendedor digital automático;

- Módulo de espera digital externo.

Serviços de Assistência Técnica e Manutenção

2.1 – Os serviços deverão ser prestados por técnicos c/ certificado de cursos específicos de cada modelo de equipamento emitido pelo próprio fabricante Equitel / Siemens.

2.2 – As visitas de manutenção preventiva serão obrigatoriamente de no mínimo uma vez ao mês, quando serão verificados os equipamentos e seus periféricos, procedendo – se os ajustes e correções de defeitos constatados e ou previsíveis.

2.3 – Sempre que necessário será feita a manutenção corretiva. As chamadas para atendimento técnico nestes casos terão que ser atendidas em prazo máximo de 06 (seis) horas implicando em visita de técnico habilitado e credenciado para reposição do equipamento em operação normal, no menor prazo possível.

2.4 – Os eventuais serviços de remanejamento de ramais e linhas, inclusive todo o material necessário, deverão estar inclusos neste contrato.

2.5 – Todos os materiais e peças de reposição necessárias aos serviços a serem executados, serão fornecidas pela contratada.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO Nº 010/07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRANTE E _____,
COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade anônima, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Av. Marechal Floriano nº 45 - 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Francisco Elísio Lacerda, e _____, com sede _____, na Cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem com base no Processo nº 010/07, que deu origem à licitação por PREGÃO nº 005/2007, homologado em __/__/__, tendo por fundamento legal, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção conforme descrito a seguir:

• Equipamento 1:

Central PABX – marca Equitel, modelo Saturno 4000E, mesa operadora com aparelho Equitel modelo 422ST com viva voz e display, fonte de alimentação e baterias, capacidade de 20 troncos e 144 ramais e DG;

Equipamento 2:

Central KS – marca Equitel, modelo Saturno 40 E, capacidade de 08 linhas e 4 ramais;

- **Equipamento 3:**
06 aparelhos telefônicos KS, marca Equitel, modelo 421ST com leds;

- **Equipamento 4:**
02 aparelhos telefônicos KS, marca EquiteL, modelo 422ST com viva voz e display;

- **Outros Equipamentos:**
Rede Interna para todos os ramais e linhas; todos os aparelhos telefônicos ligados aos ramais e linhas; módulo atendedor digital automático; módulo de espera digital externo.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato independente de suas transcrições, os documentos abaixo citados:

- Edital de Pregão nº 005/2007;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A Contratada prestará os serviços por técnicos com certificado de cursos específicos de cada modelo de equipamento emitido pelo próprio fabricante Equitel / Siemens.

2.2 - As visitas de manutenção preventiva terão frequência obrigatória de no mínimo uma vez ao mês, quando serão verificados os equipamentos e seus periféricos, cabendo à Contratada proceder os ajustes e correções de defeitos constatados e/ou previsíveis.

2.3 - Sempre que necessário, a Contratada efetuará a manutenção corretiva. As chamadas para atendimento técnico por este motivo deverão ser cumpridas num prazo máximo de 06 (seis) horas, implicando em visita de técnico habilitado e credenciado para reposição do equipamento em operação normal, no menor prazo possível.

2.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por pessoal técnico qualificado, utilizando ferramentas adequadas e de primeira qualidade.

2.5 – Todos os materiais e peças de reposição necessários à perfeita execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Efetuar os pagamentos conforme o estabelecido na Cláusula Quinta.
- 3.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 - O presente Contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, até o efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Partes.
- 4.2 - O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por conveniência da CONTRATANTE nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 - Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATADA será remunerada mensalmente, pelo montante de R\$_____ (_____ _____), contemplando todo e qualquer tributo incidente na prestação dos serviços, inclusive ISS, que não será reembolsado.
- 5.2 - A VALEC efetuará o pagamento referente à prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de entrega dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da CONTRATANTE, acompanhados dos documentos que comprovem indiscutivelmente a execução dos serviços.
- 5.3 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte dos serviços faturados, será liberada a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.
- 5.4 - Caso sejam constatados erros, falhas ou divergências nos documentos apresentados, o prazo para pagamento estabelecido no item 5.3 só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.
- 5.5 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, que poderá negá-la.
- 5.6 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1 - O preço do serviço será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = Pó \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

Pr = Preço reajustado;

Po = Valor do preço na data de apresentação 'da proposta;

I₀ = Índice inicial, referente ao índice Geral de Preços de Mercado, na data da apresentação da proposta

I = Índice, relativo ao Índice Geral de Preços de Mercado, na data do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a preços de _____ de _____.

7.2 - O valor citado acima, não poderá ser ultrapassado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.1.1 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou, ainda, concordata da CONTRATADA, requerida, homologada ou decretada;

8.1.2 - Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 - Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias, de antecedência.

8.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

9.1 - Havendo infringência, por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste Contrato, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

9.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.4 - O valor total das multas correspondentes ao item 9.1, não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 - Todos os tributos e encargos inclusive parafiscais, incidentes na prestação de serviços do objeto deste Instrumento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem direito a qualquer reembolso ou adiantamento seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1- Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os previstos no Orçamento da UNIÃO para _____, nos termos da Lei nº _____, e subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº _____ Função Programática nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

14.1 - As partes elegem, como competente, o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões controversas decorrentes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2007.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Francisco Elísio Lacerda
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 005/2007** possui **24 (vinte e quatro)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília - DF. 17 de abril de 2006

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos